



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.534, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 24/11 a 03-12
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Quintina P. dos S.
Enunciado - Mat 145861

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.648.687,12 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

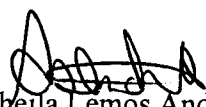
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.648.687,12 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

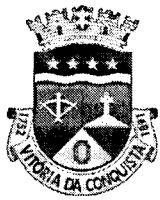
Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 24 de novembro de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.534, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2402	1236100502.024	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	04		1.050.687,12
2402	1236100502.024	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	04		299.000,00
2402	1236500512.025	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	04		299.000,00
2403	1230600522.026	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	04	1.648.687,12	
TOTAL DO ÓRGÃO				1.648.687,12	1.648.687,12

TOTAL GERAL R\$ 1.648.687,12





A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município e conforme disposições da Lei Federal nº 8.142/90;

CONSIDERANDO decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua 15ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada em 19 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência de Saúde do Município de Vitória da Conquista, que será realizada entre os dias 29 de novembro e 21 de dezembro de 2021, em Vitória Conquista/BA, com o tema: "O SUS que queremos: desafios de hoje e perspectivas do amanhã".

Parágrafo único. Conforme disposição da Lei Federal nº 8.142/90, a Conferência de Saúde do Município de Vitória da Conquista é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde.

Art. 2º As atividades de pré-conferência serão realizadas de forma híbrida e ocorrerão entre os dias 29 de novembro e 10 de dezembro de 2021; e as atividades da conferência propriamente dita serão realizadas de forma remota, entre os dias 19 e 21 de dezembro de 2021, por meio das plataformas YouTube e Rede Social da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Art. 3º O tema central da Conferência Municipal de Saúde de Vitória da Conquista será "O SUS que queremos: desafios de hoje e perspectivas do amanhã", e terá os seguintes eixos temáticos:

- I - Atenção Primária à Saúde;
- II - Atenção Especializada;
- III - Vigilância em Saúde;
- IV - Impacto da pandemia COVID-19 nas redes de atenção: atualidade e perspectivas futuras;
- V - Controle Social e Participação Popular;
- VI - Gestão do trabalho e da educação na saúde.

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória da Conquista.

Art. 5º A Conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde, por meio do trabalho da Comissão Organizadora da Conferência, elaborará o Regimento Interno, com detalhamento de normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde e que será avaliado e aprovado no plenário da conferência, pelos delegados eleitos nas pré-conferências.

Art. 7º Considerando o período pandêmico de importância internacional (COVID-19), fica determinado que o evento esteja em consonância com as recomendações e determinações mencionadas no Plano de Contingência da COVID-19 do Município.

Art. 8º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 24 de novembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.534, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.648.687,12 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com



fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.648.687,12 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 24 de novembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2402	1236100502.024	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	04		1.050.687,12
2402	1236100502.024	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	04		299.000,00
2402	1236500512.025	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	04		299.000,00
2403	1230600522.026	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	04	1.648.687,12	
TOTAL DO ÓRGÃO				1.648.687,12	1.648.687,12
TOTAL GERAL R\$ 1.648.687,12					

DECRETO Nº 21.535, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.